



RESOLUÇÃO Nº 58 de 11 de novembro de 2020.

Dispõe sobre a determinação, à comissão permanente de sindicância e processo disciplinar, de instauração de sindicância.

O (a) senhor (a) **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, Resolução nº 11/2020 e Resolução 39/2020**, e as demais normas aplicáveis, Resolvem:

Art. 1º - Designar Comissão para instauração de Processo de Sindicância, a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente – Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo
Membro – Edivaldo Sodré Pereira
Membro - Heliomar Cardoso

Art. 2º - Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, instituída por meio da Resolução nº 11/2020 e Resolução nº 39/2020, a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar a pertinência da cobrança da empresa Vermelhão Comercio de Materiais para Construção LTDA, inscrita no CNPJ: 4.699.635/0001-99, alegando valores sem quitação referentes as notas fiscais 336 e 337 emitidas no dia 24.05.2018.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que designou comissão de instauração do Processo de Sindicância, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de novembro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
PAES

Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS

Diretora Administrativa e Financeira

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico